



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO - CBPQ**

Entidade filiada a:  
Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB  
Fédération Aéronautique Internationale - FAI  
Confederación Latinoamericana de Paracaidismo – COLPAR



## **PORTARIA Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

Estabelece orientações para cadastramento, renovação e recadastramento de licenças de seus atletas e profissionais, prorroga o prazo para pagamento da taxa de anuidade e dá outras providências.

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO – CBPQ, por meio do Presidente **BRENO MELLO DE ASSIS**, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas ‘a’ e ‘k’ do artigo 42 do Estatuto, seguindo as recomendações emitidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério da Saúde, com o fim de auxiliar na diminuição da propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como de preservar a saúde de todos os nossos filiados e de seus familiares e finanças de nossos profissionais;

Considerando a declaração de pandemia pela OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme Portaria 188/GM/MS do Ministério da Saúde, de 04 de fevereiro de 2020 e Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessária adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de contágio da doença;

Considerando a proximidade da data de renovação obrigatória das licenças esportivas e profissionais, e;

Considerando ainda o disposto nos artigos 10 e 162 do Código Esportivo da CBPQ no que se referem ao cadastramento, renovação e recadastramento de licenças, credenciais de seus atletas e profissionais, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Estabelecer o prazo de **carência até o dia 30/04/2020** para pagamento da taxa de anuidade da CBPQ sem incidência de multas, podendo esse prazo ser prorrogado.

§1º - Os demais documentos necessários ao cadastramento, renovação e recadastramento devem ser enviados normalmente, até o dia 31/03/2020.

§2º - Os atletas deverão enviar seus dados cadastrais para [secretaria.executiva@cbpq.org.br](mailto:secretaria.executiva@cbpq.org.br) e atualizar seus cadastros.

§3º - Os profissionais deverão enviar seus documentos, listados nos artigos 162 e seguintes do Código Esportivo, aos respectivos comitês para verificação e aprovação conforme provisionamento no referido código vigente [cis@cbpq.org.br](mailto:cis@cbpq.org.br) e [cem@cbpq.org.br](mailto:cem@cbpq.org.br),

